

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021/SENAR/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2021

PROCESSO: 23356/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL**, para atender o **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, localizado no Município de **Sapezal-MT**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto Do Lote.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021 às 08:30 horas, no auditório do Núcleo Avançado de Capacitação – NAC no município de Sapezal/MT, sediado na Rod. MT 235, Bairro: Setor Industrial, Parque de Exposição André Antônio Maggi, CX Postal: 159 na cidade de Sapezal/MT- CEP 78.365-000 (Anexo ao Sindicato Rural), reuniram-se o Pregoeiro, Senhor JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS (em substituição ao Sr. NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA) e equipe de apoio, MÁRCIA IZIDORO PISTORI VITAL e ALINE ANNE MOREIRA LIMA, ambos nomeados pela Portaria nº 012/2020/CA, conforme documentos constantes do referido processo, para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e os documentos de habilitação do presente certame.

REGISTRO DO PREGÃO

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou aos presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão sob regime do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Dado início aos trabalhos, conforme indicado no edital, os licitantes presentes entregaram a documentação pertinente ao credenciamento.

Nesse contexto, apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04.275.611/0003-65	Raimundo dos Santos Costa Junior

Nesse panorama, considerando que apenas 01 (duas) empresas tiveram interesse e compareceram para participar do presente certame, e considerando o princípio da ampla concorrência, aguardou-se 15 (quinze) minutos com vistas ao eventual comparecimento de outros interessados, todavia, não compareceu mais nenhum interessado, assim como não houve protocolo de envelopes de outras empresas.

Destarte, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na modalidade pregão, a validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.



Foi realizada pesquisa junto ao site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, onde não se constatou nenhuma punição em nome da(s) empresa(s) presente(s).

Em atenção ao Item 6.1. do edital, esta Comissão Permanente de Licitação verificou-se as condições de atendimento ao credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), donde não se constatou qualquer óbice.

O Pregoeiro em voz audível, questionou todos os presentes, se algum interessado tem o interesse de suscitar considerações em relação a documentação de credenciamento apresentada, onde não houve nenhuma manifestação.

Logo após o credenciamento, o Pregoeiro solicitou dos interessados a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação rubricando-se, por todos os presentes, os fechos dos envelopes apresentados.

HABILITAÇÃO

Consoante a prerrogativa dada pelo Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (Resolução nº 1/2006), bem como previsão no item 9.2.1. do instrumento convocatório em epígrafe, foi invertido o procedimento, o qual procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da(s) empresa(s) participante(s), ao passo que chegou ao seguinte resultado:

Proponente	CNPJ	Situação
MT - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04.275.611/0003-65	HABILITADA

Vale registrar que, esta Comissão de Licitação, se prevalecendo da prerrogativa dada nos subitens 7.10. e 19.4. do ato convocatório, realizou diligência quanto a verificação da veracidade do documento apresentado pertinente a Autorização para o exercício da atividade de distribuição e/ou revenda, expedida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), donde constatou-se através de consulta ao site do Diário Oficial da União que a referida autorização apresentada corresponde ao publicado no D.O.U do dia 04 de julho de 2018, conforme documento anexo a presente ata, não havendo qualquer mácula, confirmando assim a habilitação da referida empresa, visto que a mesma atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica. Após a vista e rubrica dos licitantes presentes, o Pregoeiro indagou se os mesmos possuíam alguma consideração a respeito da documentação de habilitação, onde ninguém se manifestou.

PROPOSTA DE PREÇOS

Adiante, dando continuidade no feito, foi(ram) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) participante(s), proclamando-se o(s) seu(s) valor(es)/maior percentual de desconto, como se segue:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel Automotivo)

Proponente	Proposta (%)
MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2,00

Em continuidade, o Pregoeiro, em conjunto com a CPL, verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo **CLASSIFICADA(S)** a(s) seguinte(s) proposta(s):

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel Automotivo)

Proponente	Proposta (%)	Situação	Observação
MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2,00	Classificado	

Na sequência, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, passou-se a documentação de propostas de preços para os licitantes presentes examinarem e rubricarem, onde após esse procedimento, o Pregoeiro questionou os presentes, se havia alguma consideração a fazer, onde não houve nenhuma manifestação por parte dos presentes.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o(s) autor(es) da(s) proposta(s) escrita(s) CLASSIFICADA(S) para a fase de lances verbais dos respectivos lotes, com vistas a apresentação de novas ofertas em valores distintos e crescentes, tendo em vista o critério do presente certame ser o Maior Desconto do Lote, iniciando-se por aquele que apresentou a proposta de preços com o menor desconto.

Sendo assim, após rodadas de lances e negociação, apresentou-se o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Propostas Escritas	Proponente	Lance (%)	Situação	Observação
	MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2,00%	Lance Válido	
1a. Rodada de lances				
	MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	6,00%	Lance Válido	
2a. Rodada de lances				
	MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	6,00%	Vencedor	

A seguir, após a classificação provisória do licitante, considerando que houve a inversão de fase no procedimento em tela, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, confirmaram que a empresa vencedora da etapa de lances, **MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, foi declarada **HABILITADA**.

ENCERRAMENTO

Cumprido dizer que, de modo a ampliar a área de competição, foi dada a mais ampla e irrestrita publicidade ao certame licitatório pela Internet, como também em jornal diário de grande circulação local, todavia compareceu apenas 01 (uma) empresa participante/interessada para participar do certame em epígrafe.

Cabe dizer que o desconto ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) **MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, ficou maior que o percentual mínimo aceito total previamente estimado pelo SENAR/MT, indo ao encontro com o estatuído no Art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, no que diz respeito a seleção da proposta mais vantajosa para esta instituição, bem como ainda aos princípios da economicidade e eficiência.

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, diante de todo o ocorrido, declarou habilitada(s) e vencedora(s) da fase de lances a(s) empresa(s) **MT – COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

Questionado o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), sobre a intenção de interposição de recurso sobre qualquer ato praticado pela CPL na condução dos trabalhos desta sessão pública, não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso.

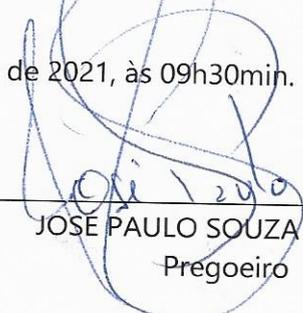
Por fim, o Pregoeiro, em conjunto com a CPL, declara em voz audível, que fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) empresa(s) vencedora(s) do respectivo lote, **para que no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento desta sessão, apresentem a Proposta Final Realinhada a qual deverá estar devidamente acompanhada da Planilha de Composição de Custos de cada um dos itens, conforme estatuído nos itens 8.4. e 8.4.1. do instrumento convocatório.

Salienta-se ainda que, muito embora o critério seja o de **MAIOR DESCONTO DO LOTE**, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, **deverão ser melhores que a pesquisa de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma**, nos termos do subitem 10.1.1. do edital em evidência.

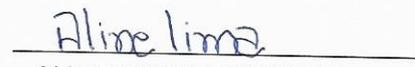
A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão Presencial nº 049/2021/SENAR/MT, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponente(s).

Por fim, esgotado as etapas processuais deste edital, em obediência ao Art. 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, encaminha-se o presente à autoridade competente para conhecimento, análise e decisão acerca da adjudicação e homologação do processo.

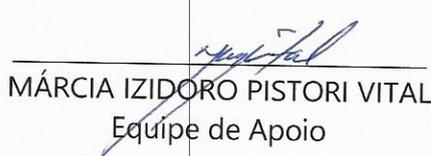
Sapezal (MT), 27 de outubro de 2021, às 09h30min.



JOSE PAULO SOUZA SANTOS
Pregoeiro



ALINE ANNE MOREIRA LIMA
Equipe de Apoio



MÁRCIA IZIDORO PISTORI VITAL
Equipe de Apoio



MT – COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA JUNIOR